



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS, PROJETOS E CONVÊNIOS DE EXTENSÃO DA REIT
Rua Aristarco Lopes, 240 - Bairro Centro, Petrolina/PE, CEP 56302-100
Telefone: - <https://www.ifsertao-pe.edu.br/>

PROJETO BÁSICO
(Processo nº 23302.102689/2025-73)

1. DO OBJETO

1.1. O presente documento tem como objeto a contratação da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX para prestação dos serviços de apoio consistentes no gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução do Projeto "Força Indígena", o qual fora aprovado pelo conselho de Dirigentes (CODI).

1.2. O recurso a ser utilizado para a execução do projeto advém do(a) Ministério dos Povos Indígenas - MPI, que será descentralizado através de Termo de Execução Descentralizada (TED) – nº 12/2025, cujo montante corresponde ao valor de R\$ 9.392.700,00 (nove milhões, trezentos e noventa e dois mil e setecentos reais).

1.3. Ressalta-se que neste recurso descentralizado está incluso o valor para pagar à Fundação de Apoio a título de custos operacionais, na modalidade preço fixo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

2.1. A contratação da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX faz-se necessária para atender a necessidade de apoio na gestão administrativa e financeira, viabilizando-se, por consequência, a agilidade e presteza no atendimento das necessidades de execução do projeto, em especial por conta da impossibilidade de se acomodar a viabilização da execução do projeto na estrutura permanente do IFSertãoPE.

2.2. As atividades a serem desenvolvidas no Projeto requerem a contratação, entre outros, de serviços de terceiros, por meio de pagamento de bolsa de Extensão, Aquisição de MAterial gráfico, passagens, materiais permanentes, o qual pode ser viabilizado por meio da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX dentro do ambiente da Lei 8.958/94 e do Decreto 7.423/2010.

2.3. Trata-se, outrossim, de finalidade precípua da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX atuar como fundação de apoio aos projetos a serem desenvolvidos pelo IFSertãoPE, sendo oportuno anotar, no ponto, que a Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX encontra-se autorizada junto ao MEC/MCT (PORTARIA N.º275/2024) para atuar como fundação de apoio junto ao IFSertãoPE.

2.4. Em relação ao Projeto em questão, trata-se de uma atividade de extensão sobre objeto de grande relevância, representando uma ação extensionista importante junto a povos tradicionais historicamente privados do acesso à educação profissional.

2.5. Por fim, informamos que o referido projeto está vinculado aos Objetivos de capacitação e formação de pessoas, desenvolvimento institucional, infraestrutura, extensão, impacto social e sustentabilidade institucional do PDI do IFSertãoPE.

3. DA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. A utilização de uma fundação com a experiência necessária permite que o pesquisador, o professor e o cientista foquem nas suas atribuições do projeto, enquanto a fundação realiza ações administrativas e financeiras inerentes ao mesmo, como compras, importações, contratação de pessoal, contabilidade e prestação de contas, disponibilizando ainda software próprio, via Internet, que permite acessar a qualquer momento, de qualquer lugar, os dados relativos ao projeto proporcionando maior agilidade à execução.

3.2. Diante disso, o art. 1º da Lei 8.958 de 1994 dispõe:

As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, sobre as quais dispõe a Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

3.3. Assim, embora a Lei de Licitações da época tenha sido revogada pela nova Lei de Licitações n.º 14.133/2021, permanece o entendimento pela possibilidade da contratação direta via dispensa de licitação, contudo, nos termos do art. 75, inciso XV.

3.4. **Assim, no caso desta contratação, em conformidade ao art. 75, têm-se a aplicação do inciso XV:**

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

3.5. A escolha da Fundação Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX está apoiada na capacidade de suporte operacional, administrativo e financeiro ao projeto acadêmico "Força Indígena", assim como administrar o repasse do recurso visando a execução do projeto, ações essas que encontram-se corroboradas no objetivo estatutário da fundação de estimular e promover projetos de pesquisa e desenvolvimento, bem como incrementar ações junto a órgãos financiadores e de fomento.

3.6. A escolha da Fundação se dá em razão na capacidade desta para apoiar a execução do projeto, por já estar dando suporte a cerca de treze outros projetos junto ao IFSertãoPE, e por também conduzir projeto semelhante junto ao IFMA.

3.7. A Fundação escolhida possui vasta experiência em condução de projetos grandes no IFSertãoPE, a exemplo do Manoel Quirino, do Saberes indígenas. Além de ter equipe qualifica apta a dar celeridade nas ações do projeto.

3.8. Assim, justificamos a contratação da Fundação, na capacidade desta para apoiar a execução do projeto, por já estar dando suporte a cerca de treze outros projetos junto ao IFSertãoPE, onde tem desempenhado ótimo papel na execução, assim como também conduzir projeto semelhante junto ao IFMA, tendo em vista que:

3.8.1. Encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira;

3.8.2. Está autorizada conforme Portaria Conjunta nº 275 de 27 de Dezembro de 2024 a atuar como Fundação de Apoio ao IFSertãoPE;

3.8.3. Possui inquestionável reputação ético-profissional, não sendo de conhecimento desta Instituição, até presente data, fato que a desabone; e

3.8.4. Não possui fins lucrativos.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE AVALIAÇÃO

4.1. A Contratante avaliará, a cada etapa do cronograma, a conformidade da prestação dos serviços pela Contratada, conforme as obrigações estabelecidas neste Projeto Básico.

4.2. A responsabilidade pela avaliação e Gestão Contratual dos serviços prestados pela Contratada será do(a) Coordenador(a) do Projeto o senhor Tarcisio David Konna Nunes Santos a quem caberá relatar ao final de cada etapa do projeto a conformidade da prestação de serviços pela Contratada, em função da evolução do Projeto que esta irá administrar, conforme art. 11 e 12 da Resolução n.º 06/2019/CONSUP/IFSERTÃOPE.

4.3. Não se confunde a responsabilidade citada ao inciso 4.2 com a responsabilidade do Fiscal, a ser designado pela Administração, em conformidade ao art. 13 da Resolução n.º 06/2019/CONSUP/IFSERTÃOPE.

5. DAS RESPONSABILIDADES E ENCARGOS A SEREM ASSUMIDOS PELAS PARTES DO CONTRATO

5.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.1.1. Encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações e documentos que se façam indispensáveis à adequada execução do serviço contratado.

5.1.2. Cumprir, tempestivamente, as obrigações estabelecidas no projeto básico.

5.1.3. Colocar à disposição da CONTRATADA, na forma do cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico e plano de trabalho, os recursos financeiros necessários à regular execução da gestão administrativa e financeira do projeto, fornecendo-lhe, sempre que isso lhe fizer exigível, dados indispensáveis para ao bom e fiel cumprimento do objeto contratado.

5.1.4. Efetuar o pagamento, conforme cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico e plano de trabalho, dos custos operacionais da CONTRATADA, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

5.1.5. Especificar à CONTRATADA, conforme contido no projeto básico e na forma da lei, os serviços, bens e demais objetos a serem contratados no interesse do projeto.

5.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

5.1.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e Plano de Trabalho.

5.1.8. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.1.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

5.1.10. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.11. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Projeto Básico.

5.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato.

5.1.13. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

5.1.14. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.1.14.1. A Administração terá o prazo de **15 dias**, a contar da data do protocolo do requerimento

para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.1.15. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **até 60 dias**.

5.1.16. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.18. Ao Contratante caberá dar conhecimento à Contratada das normas internas do IFSertãoPE sobre o relacionamento de Fundações de Apoio e a Instituição, bem como das legislações pertinentes à temática em âmbito federal.

5.2. Na execução do contrato o CONTRATADO deverá obrigar-se a cumprir com todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

5.2.1. Executar suas atividades visando a implementação e o desenvolvimento do serviço contratado, tudo de forma a atingir os fins objeto do projeto a ser gerenciado.

5.2.2. Apresentar à CONTRATANTE os relatórios semestrais das atividades desenvolvidas no âmbito do gerenciamento do projeto.

5.2.3. Possibilitar ao Fiscal do Contrato e Coordenador do Projeto o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias efetuadas, bem como o acesso à emissão de extratos de saldos.

5.2.4. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do contrato.

5.2.5. Guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas em razão da execução do contrato, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.

5.2.6. Cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pelos representantes da CONTRATANTE.

5.2.7. Observar fielmente as obrigações e detalhamentos estabelecidos no projeto básico e no contrato e seus anexos, devendo atender, outrossim, as determinações e orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pelo Fiscal do contrato e pelo Coordenador do projeto.

5.2.8. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

5.2.9. Apresentar à CONTRATANTE, em **até 60 (sessenta) dias** após o final da execução do contrato, prestação de contas contábil/financeira, devendo incluir em tal prestação de contas a doação dos bens que forem adquiridos com recursos do projeto, bem como instruí-la, no que for aplicável, com as peças referenciadas no artigo 98 da portaria conjunta MGI/MF/CGU Nº 33/2023 de 30 de agosto de 2023 (alterada pela portaria conjunta MGI/MF/CGU Nº 29/2024, pela portaria conjunta MGI/MF/CGU Nº 42/2024 e pela portaria conjunta MGI/MF/CGU Nº 25/2025).

5.2.10. Submeter-se à fiscalização da execução do contrato pela CONTRATANTE e pelos órgãos de auditoria externa e interna competentes, tais como TCU e CGU.

5.2.11. Administrar e responder por todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, prestadores de serviços, fornecedores e colaboradores, inclusive aqueles contratados para atuar diretamente no interesse da execução do projeto.

5.2.12. Responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento dos

salários/remunerações/bolsas/contratos de seus empregados, prestadores de serviço, colaboradores e fornecedores, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais e tributos devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

5.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

5.2.14. Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, Justiça do Trabalho (CNDT) e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei para a contratação.

5.2.15. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato a outra fundação de apoio, ou mesmo delegar o núcleo do contrato a terceiros.

5.2.16. Abrir e manter conta bancária específica para receber e movimentar recursos financeiros alocados à execução do contrato, bem como pagar os respectivos fornecedores de bens e serviços, ou de qualquer outro tipo de contrato, por meio de transferências bancárias ou cheques nominais em favor do beneficiário contratado.

5.2.17. Aplicar no mercado financeiro, na forma portaria conjunta MGI/MF/CGU Nº 33/2023 de 30 de agosto de 2023, sempre que houver possibilidade, os saldos de recursos que estiverem parados na conta bancária aberta para transitar os recursos transferidos para gerir o projeto, devendo os respectivos rendimentos fazer parte da prestação de contas a ser apresentada ao final.

5.2.18. Os valores não executados no projeto, bem como os saldos positivos dos investimentos administrados pela Contratada, quando não utilizados, deverão ser recolhidos à Conta Única do IFSertãoPE, mediante pagamento de Guia de Recolhimento, com número de referência 158149 e código 68888-6, ao findar do cronograma em Plano de Trabalho.

5.2.19. Observar, em qualquer ação durante a execução do contrato de gestão administrativa e financeira do projeto, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

5.2.20. Observar, na execução do contrato, o regulamento específico de aquisições e contratações de obras e serviços, conforme decreto n.º 8.241/2014.

5.2.21. Atender, na forma da lei e do projeto básico, as especificações para a contratação de bens e serviços encaminhadas, por escrito, pelo coordenador do projeto.

5.2.22. Atender, nas contratações de bens e serviços necessários à execução do projeto, aos referenciais de pesquisas de preços conforme legislação.

5.2.23. Formalizar, mediante autuação e registro sequencial prévios dos respectivos procedimentos, todas as ações que envolvam contratação e pagamento, no interesse e com recursos do projeto.

5.2.24. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, quando esses forem tutelados ou de responsabilidade da Contratada.

5.2.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.26. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

5.2.27. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais

e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.2.28. Comunicar à Coordenação do Projeto e a Fiscalização do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.2.29. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.2.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

5.2.31. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.2.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.2.33. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.34. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

5.2.35. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5.2.36. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

5.2.37. Considerando que o projeto contratado se refira a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

5.2.38. A realização de prestação de serviços e compras, bem como a identificação das notas fiscais com despesas relacionadas ao projeto deverão ser previamente acordadas entre a Contratada e o Contratante, sendo esse representado pela figura do(a) Coordenador(a) do Projeto.

5.2.39. Os bens gerados ou adquiridos pela fundação de apoio em razão da gestão administrativa e financeira dos projetos, compreendendo obras, materiais permanentes e equipamentos, deverão ser incorporados ao patrimônio do IFSertãoPE desde a sua aquisição (§ 5º, do Art. 1º, da Lei nº 8.958, de 1994 c/c § 2º, do Art. 13 da Lei nº 13.243, de 2016), os quais ficarão sob responsabilidade da Unidade Campus Serra Talhada, executor do projeto, observadas as especificidades dos órgãos e agências de financiamento estabelecidos previamente nos instrumentos de concessão de financiamento (Art. 13 da Lei nº 13.243, de 2016). Os bens previstos no projeto como fomento a infraestrutura da produção Indígena, serão doados aos represnetando dos povos participantes conforme legislação vigente.

5.2.40. A Contratada caberá tomar conhecimento das normas internas do IFSertãoPE sobre o relacionamento de Fundações de Apoio e a Instituição, bem como das legislações pertinentes à temática em âmbito federal.

5.2.41. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais

não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a primeira renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a segunda.

6. DA FINALIDADE DE EXECUÇÃO DO PROJETO/OBJETIVOS

6.1. O Projeto "Força Indígena", a ser desenvolvido pelo Instituto, tem por fim a intenção de capacitar com cursos de 200 h 200 jovens e adultos indígenas em diversas áreas relacionadas à bioeconomia, promovendo autonomia socioeconômica e sustentabilidade ambiental, assim como mapear o potencial de produção e estruturar mecanicamente os meios já desenvolvidos.

1. Garantir formação em tecnologias sustentáveis para comunidades indígenas.
2. Proporcionar conhecimento técnico sobre manejo e preservação ambiental.
3. Desenvolver competências em produções bioeconômicas e artesanais.
4. Promover a autonomia financeira através da criação de cooperativas ou associações de produção.

7. DOS VALORES ESTIMADOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO E DO RESPECTIVO GERENCIAMENTO A SER REALIZADO PELA CONTRATADA

7.1. O valor global estimado para a execução do projeto é de R\$ 9.392.700,00 (nove milhões trezentos e noventa e dois mil e setecentos reais), estando incluído neste montante a parcela a ser transferida à CONTRATADA para a respectiva gestão administrativa e financeira e a parcela a ser transferida a título de **pagamento** pelos serviços de gestão administrativa e financeira a ser contratados.

7.2. Do montante especificado no item anterior, R\$ 7.514.160,00 (sete milhões quinhentos e quatorze mil cento e sessenta reais) correspondem à parcela a ser transferida para gestão administrativa e financeira e R\$ 1.878.540,00 (um milhão oitocentos e setenta e oito mil quinhentos e quarenta reais) correspondem ao **pagamento** à CONTRATADA pela prestação dos serviços de gestão contratados, os quais representam os custos operacionais da CONTRATADA.

8. DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA A SER CONTRATADO

8.1. O serviço de gestão administrativa e financeira a ser contratado envolve a assunção, pela CONTRATADA, do encargo de realizar contratos e pagamentos no interesse da execução do projeto, viabilizando, com a tempestividade necessária, o atendimento às demandas formuladas pela Coordenação do projeto.

8.2. Os contratos e pagamentos a serem realizados pela CONTRATADA no interesse da execução do projeto envolvem os seguintes objetos e estimativas:

DESPESAS DO PROJETO		
1. CUSTEIO		
	PESSOAL CLT	VALOR TOTAL (R\$)
31.90.11.01	Vencimentos e Salários	R\$
33.90.04.15	Obrigações Patronais	R\$
	DIÁRIAS	

33.90.14.14	Diárias no país	R\$ 100.000,00
33.90.14.16	Diárias no exterior	R\$
33.90.18.04	Auxílio para desenvolvimento de estudos e pesquisas	R\$ 900.000,00
33.90.36.02	Diárias a colaboradores eventuais no país	R\$
	BOLSAS	
33.90.18.01	Bolsas de estudo no país	R\$ 364.800,00
33.90.20.01	Auxílio financeiro a pesquisador (professor)	R\$
33.90.36.99	Outros serviços de terceiros Pessoa Física (servidor/bolsa técnico administrativo)	R\$
	MATERIAL DE CONSUMO	
33.90.30.01	Combustíveis e lubrificantes automotivos	R\$ 100.000,00
33.90.30.04	Gás e outros materiais engarrafados	R\$
33.90.30.06	Alimentos para animais	R\$
33.90.30.07	Gêneros de alimentação	R\$
33.90.30.08	Animais para pesquisa e abate	R\$
33.90.30.09	Material farmacológico	R\$
33.90.30.10	Material odontológico	R\$
33.90.30.11	Material químico	R\$
33.90.30.14	Material educativo e esportivo	R\$
33.90.30.16	Material de expediente	R\$
33.90.30.17	Material de processamento de dados	R\$
33.90.30.18	Materiais e medicamentos para uso veterinário	R\$
33.90.30.19	Material de acondicionamento e embalagem	R\$
33.90.30.21	Material de copa e cozinha	R\$
33.90.30.22	Material de limpeza e produtos de higienização	R\$
33.90.30.23	Uniformes, tecidos e aviamentos	R\$
33.90.30.24	Material para manutenção de bens imóveis/instalações	R\$
33.90.30.25	Material para manutenção de bens móveis	R\$
33.90.30.26	Material elétrico e eletrônico	R\$
33.90.30.28	Material de proteção e segurança	R\$
33.90.30.29	Material para áudio, vídeo e foto	R\$
33.90.30.30	Material para comunicações	R\$
33.90.30.31	Sementes, mudas de plantas e insumos	R\$
33.90.30.33	Material para produção industrial	R\$
33.90.30.35	Material laboratorial	R\$
33.90.30.36	Material hospitalar	R\$
33.90.30.39	Material para manutenção de veículos	R\$
33.90.30.40	Material biológico	R\$
33.90.30.41	Material para utilização em gráfica	R\$

33.90.30.42	Ferramentas	R\$
33.90.30.44	Material de sinalização visual e outros	R\$
33.90.30.46	Material bibliográfico	R\$
33.90.30.47	Aquisição de software - produto	R\$
33.90.32.09	Material para divulgação	R\$
33.90.30.99	Outros Materiais de Consumo	R\$ 217.600,00
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
33.90.33.01	Passagens para o país	R\$ 130.000,00
33.90.33.02	Passagens para o exterior	R\$
33.90.33.03	Locação de meios de transportes	R\$
33.90.33.05	Locomoção urbana	R\$
33.90.33.99	Outras despesas com locomoção	R\$
	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	
33.90.36.05	Direitos autorais	R\$
33.90.36.06	Serviços técnicos profissionais	R\$
33.90.36.25	Serviços de limpeza e conservação	R\$
33.90.36.35	Serviços de apoio administrativo, técnico e operacional	R\$
33.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (cota patronal 20%)	R\$
	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
33.90.39.01	Assinaturas de periódicos e anuidades	R\$
33.90.39.04	Direitos autorais	R\$
33.90.39.05	Serviços técnicos profissionais	R\$
33.90.39.08	Manutenção de software	R\$
33.90.39.10	Locação de imóveis	R\$
33.90.39.11	Locação de softwares	R\$
33.90.39.12	Locação de máquinas e equipamentos	R\$
33.90.39.14	Locação de bens. Mov. Out. naturezas e intangíveis	R\$
33.90.39.16	Manutenção e conservação de bens imóveis	R\$
33.90.39.17	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	R\$
33.90.39.18	Serviço de estacionamento de veículos	R\$
33.90.39.19	Manutenção e conservação de veículos	R\$
33.90.39.22	Exposições, congressos e conferências	R\$ 20.000,00
33.90.39.25	Confecção de uniformes	R\$
33.90.39.26	Desenvolvimento de software	R\$
33.90.39.27	Suporte de infraestrutura de TI	R\$
33.90.39.28	Suporte a usuários de TI	R\$
33.90.39.30	Hospedagem de sistemas	R\$
33.90.39.31	Locação de equipamentos de processamento de dados	R\$
33.90.39.41	Fornecimento de alimentação	R\$ 200.000,00

33.90.39.43	Serviços de energia elétrica	R\$
33.90.39.44	Serviços de água e esgoto	R\$
33.90.39.47	Serviços de comunicação em geral	R\$
33.90.39.50	Serviços médico-hospitalar, odontológicos e laboratoriais	R\$
33.90.39.51	Serviços de análises e pesquisas científicas	R\$
33.90.39.56	Serviços de tecnologia da informação	R\$
33.90.39.58	Serviços de telecomunicações	R\$
33.90.39.59	Serviços de áudio, vídeo e foto	R\$ 170.000,00
33.90.39.62	Serviços de produção industrial	R\$
33.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais	R\$
33.90.39.69	Seguros em geral	R\$ 130.000,00
33.90.39.71	Confecção de material de acondicionamento e embalagem	R\$
33.90.39.72	Vale-transporte	R\$
33.90.39.74	Fretes e transportes de encomendas	R\$
33.90.39.79	Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional	R\$
33.90.39.80	Hospedagens	R\$100.000,00
33.90.39.83	Serviços de cópias e reprodução de documentos	R\$
33.90.39.90	Serviços de publicidade legal	R\$
33.90.39.94	Aquisição de softwares sob encomenda	R\$
33.90.39.95	Manutenção e conservação de equip. de processamento de dados	R\$
33.90.39.97	Comunicação de dados	R\$
33.90.39.99	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$ 301.760,00
33.90.39.99	Custos Operacionais da Fundação de Apoio	R\$1.878.540,00
33.90.39.99	Ressarcimento pelo uso da infraestrutura IFSertãoPE	R\$
33.90.39.99	Ressarcimento pelo uso da infraestrutura Unidade.	R\$
2. CAPITAL		
OBRAS E INSTALAÇÕES		
44.90.51.80	Estudos e projetos	R\$
44.90.51.91	Obras em andamento	R\$
44.90.51.92	Instalações	R\$
44.90.51.96	Almoxarifado de obras	R\$
44.90.51.99	Outras obras e instalações	R\$ 750.000,00
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
44.90.52.04	Aparelhos de medição e orientação	R\$
44.90.52.06	Aparelhos e equipamento de comunicação	R\$
44.90.52.08	Aparelhos/equip./utensílios, médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	R\$
44.90.52.10	Aparelhos e equip. para esportes e diversões	R\$
44.90.52.12	Aparelhos e utensílios domésticos	R\$

44.90.52.18	Coleções e materiais bibliográficos	R\$
44.90.52.24	Equipamento de proteção, segurança e socorro	R\$
44.90.52.26	Instrumentos musicais e artísticos	R\$
44.90.52.30	Máquinas e equipamentos energéticos	R\$ 100.000,00
44.90.52.33	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	R\$
44.90.52.34	Máquinas e utensílios diversos	R\$
44.90.52.35	Equipamentos de processamento de dados	R\$
44.90.52.36	Máquinas, instalações e utensílios de escritório	R\$
44.90.52.38	Máquinas, instalações e utensílios de oficina	R\$
44.90.52.39	Equipamentos e utensílios, hidráulicos e elétricos	R\$ 200.000,00
44.90.52.40	Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários	R\$ 2.000.000,00
44.90.52.42	Mobiliário em geral	R\$ 200.000,00
44.90.52.51	Peças não incorporáveis a imóveis	R\$
44.90.52.52	Veículos de tração mecânica	R\$ 200.000,00
44.90.52.57	Acessórios para veículos	R\$
44.90.52.99	Outros materiais permanentes	R\$1.300.000,00
TOTAL		R\$ 9.392.700,00

8.3. Os itens de despesa referenciados no item precedente deste projeto básico, cuja gestão ficará a cargo da CONTRATADA no interesse da execução do projeto, têm as seguintes especificações e quantificações básicas:

a) Serviços gráficos e Editoriais:

confeção de camisa, copos, ecobags, canetas, faixas e lonas

b) Pagamentos de diárias:

Diárias para deslocamento nacional, variando entre R\$ 335,00 e R\$ 900,00.

c) Passagens e despesas com locomoção:

Passagens aéreas no Brasil

d) Pagamento de bolsas e Auxílio para desenvolvimento de estudos e pesquisas:

Bolsas para servidores para execução do projeto, sendo a equipe escolhida pela descentralizadora como previsto na Res. 06/2019. Valores das bolsas estão previstos no plano de trabalho. Os auxílios serão pagos aos alunos participantes.

e) Locação de meios de transportes:

Aluguel de veículos automotores para utilização no projeto

f) combustíveis e Lubrificantes:

Combustível para abastecimento dos veículos do projeto.

g) Fornecimento de alimentação:

Alimentação para as aulas e para a feira de produtos indígenas do projeto.

h) serviços de áudio, foto e vídeo:

Serviço será utilizado durante a feira de produtos indígenas do projeto.

i) Hospedagem:

Serviço será utilizado durante a feira de produtos indígenas projeto..

j) Outras instalações e Obras:

Serviço de construção de laboratório de produtos apícolas do campus Sagueiro.

k) Demais itens permanentes:

Equipamentos serão adquiridos conforme a demanda das comunidades participantes.

8.4. O Coordenador do projeto formulará à CONTRATADA, **por escrito, de forma detalhada, fundamentada e com a antecedência necessária**, as demandas de contratação e de pagamento a serem realizadas no interesse do projeto, observadas as especificações básicas contidas no item precedente.

8.5. Além do cumprimento das respectivas normas legais sobre licitações e contratos administrativos, as contratações e pagamentos efetuados pela CONTRATADA no interesse do projeto deverão guardar plena e comprovada compatibilidade para com os preços de mercado.

8.6. Em se tratando de obras laboratoriais, deve-se seguir o referencial contido na respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, que fixa a tabela SINAPI/CAIXA como referencial para a estimativa de custos para obras e serviços de engenharia, sendo que o início da execução do contrato de gestão somente ocorrerá após a aprovação dos respectivos projetos básico e executivo pela CONTRATANTE.

9. DO DETALHAMENTO DO CUSTO OPERACIONAL A SER PAGO À CONTRATADA

9.1. O custo operacional a ser ressarcido/pago à CONTRATADA, conforme proposta apresentada no bojo dos autos, é de R\$ 1.878.540,00 (um milhão oitocentos e setenta e oito mil quinhentos e quarenta reais), montante esse que se encontra detalhado conforme doc. SEI 0182431

10. DAS BOLSAS

10.1. Conforme fundamentação contida nos autos do processo administrativo, as bolsas serão pagas aos seguintes beneficiários:

I - Bolsa tipo “coordenador Geral”:

a) Tarcísio David Konna Nunes Santos, matrícula SIAPE nº 1213949

II - Bolsa tipo “coordenador Adjunto”:

a) A definir

III - Bolsa tipo “Coordenador Técnico”:

a) A definir

IV - Bolsa tipo “Supervisor de Território”:

a) A definir

V - Bolsa tipo “Apoio Técnico”:

a) A definir

VI - Bolsa tipo “Professor de curso”:

a) A definir

11. DA PREVISÃO DE PAGAMENTO A PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS

11.1. Os serviços de PJ são descritos no item 8.3

12. DA QUANTIDADE DE PESSOAL VINCULADO À INSTITUIÇÃO FEDERAL DE ENSINO SUPERIOR – CONTRATANTE

12.1. A quantidade total de pessoas vinculadas à execução do projeto é de 10 (dez).

12.2. Do total de pessoas vinculadas à execução do projeto, 70 % (setenta por cento) são vinculadas à IFES CONTRATANTE, a saber: Tarcisio David Konna Nunes Santos. - SIAPE 1213949

13. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

13.1. As ações decorrentes da execução do presente contrato de gestão administrativa e financeira seguirão as metas e o cronograma físico-financeiro, conforme especificações que seguem:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO								
ETAPA/FASE	META 1	ATIVIDADE	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		DESEMBOLSO	
			UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO	DATA	VALOR (R\$)
1	1	Formação inicial de 200 alunos Indígenas em educação profissional e tecnológica.	un	200	dez 2025	dez 2026	dez 2026	4.142.700,00
ETAPA/FASE	META 2	ATIVIDADE	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		DESEMBOLSO	
			UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO	DATA	VALOR(R\$)
2	2	Estruturação dos modelos de negócio desenvolvidos pelos indígenas.	un	4	dez 2025	dez 2026	dez 2026	4.750.000,00
ETAPA/FASE	META 3	ATIVIDADE	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		DESEMBOLSO	
			UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO	DATA	VALOR(R\$)
3	3	Organizar feira de produtos indígenas do Sertão	un	1	dez 2025	dez 2026	dez 2026	500.000,00

14. QUANTO À ESTRUTURA DE RECURSOS HUMANOS E OUTROS ASPECTOS GERAIS FUNCIONAMENTO

14.1. Para a regular a execução do presente projeto, será adotada a seguinte estrutura para a execução do projeto cujo gerenciamento é atribuído à CONTRATADA:

Docentes/Instituição	04 docente	Desenvolverá atividades de Coordenação;
----------------------	------------	---

Membros externos	04 membros	Desenvolverão atividades de apoio ao projeto
Técnicos Administrativos/Instituição	02 TAEs	Desenvolverão atividades de apoio ao Projeto, como intermediação das atividades de logística, administração de materiais e recursos.
Total	10 Participantes (podendo ser alterado tendo em vista o subprojeto)	-

15. DO PÚBLICO ALVO

15.1. O público alvo serão indígenas entre 18 e 39 anos de quatro povos indígenas localizados em Cabrobó-PE, Pesqueira-PE, Rodelas-BA e Arapiraca-AL.

16. DO RESSARCIMENTO PREVISTO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.958/94

16.1. Considerando que o projeto será executado pela CONTRATANTE, ficando a cargo da CONTRATADA apenas o gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução do projeto, não há previsão de ressarcimento, vez que a CONTRATADA não necessitará da utilização dos bens do Instituto, sejam materiais ou imateriais, para a execução do serviço de gestão contratado.

17. DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

17.1. O projeto será coordenado pelo(a) Professor Tarcísio David Konna Nunes Santos, com o apoio e assessoramento da Pró-reitoria de Extensão e Cultura.

18. DOS RESULTADOS

18.1. Com a execução da projeto, espera-se obter os seguintes resultados:

1. Formar nas aldeias indígenas do Nordeste, principalmente em Pernambuco 200 profissionais indígenas pautados na bioeconomia para geração de renda e preservação dos territórios indígenas de caatinga.
2. Entrega de estrutura produtiva para as comunidades indígenas agregarem valor aos produtos já produzidos.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONTRATAÇÃO

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

19.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I - Gestão/Unidade: 158149;
- II - Fonte de Recursos: 1000A003DU;
- III - Programa de Trabalho: 250763;
- IV - Elemento de Despesa: 339039;
- V - Plano Interno: 8421BO3P010;

20. ANEXOS

- 20.1. Anexo I – Projeto Acadêmico (SEI 0180371)
- 20.2. Anexo II – Plano de Trabalho (SEI 0184648)
- 20.3. Anexo III – Minuta de Contrato (SEI 0192438)

O presente documento segue assinado pelo(s) servidor(es) elaborador(es):

Petrolina-PE, na data da assinatura.

Tarcisio David Konna Nunes Santos
Coordenador do projeto

APROVO

O presente Projeto Básico, cujo objeto é a contratação de Fundação de Apoio para gestão administrativo/financeira do projeto "Força Indígena", uma vez que estão presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seus custos e todos os critérios para a contratação.

Jean Carlos Coelho de Alencar

Reitor
IFSertãoPE



Documento assinado eletronicamente por **Tarcisio David Konna Nunes Santos, Chefe de Departamento**, em 10/12/2025, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jean Carlos Coelho de Alencar, Reitor(a)**, em 10/12/2025, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifsertao-pe.edu.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0189167** e o código CRC **402EEAF0**.

Referência: Processo nº 23302.102689/2025-73

SEI nº 0189167

Modelo de Projeto Básico - Fundação de Apoio - Versão: PROAD DEZ/2025.